



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 2, DE 17 de Janeiro de 2019**

**"ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.216/2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO AUTÔNOMA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS ÀS RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, PARA A COBERTURA DE PEQUENAS DESPESAS QUE CONCORRAM PARA A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DO ENSINO MUNICIPAL."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica revogado o § 2º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.216/2018, que institui o Programa de Gestão Autônoma das Escolas Públicas Municipais, com o objetivo de repassar recursos financeiros às respectivas unidades executoras, regularmente constituídas, para a cobertura de pequenas despesas que concorram para a melhoria do funcionamento do ensino municipal.

Art. 2º O § 1º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.216/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Para atendimento do objeto previsto no artigo 1º desta Lei, será repassado a cada unidade executora o valor equivalente a 0,04 URM por aluno do Ensino Fundamental e 0,07 URM por aluno da Educação Infantil." (NR)



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º Fica revogado o Artigo 7º da Lei Municipal nº 3.216/2018.

Art. 4º O Artigo 10 da Lei Municipal nº 3.216/2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:" (NR)

Órgão 05.....Secretaria Municipal de  
Educação e Cultura  
12.365.0009.2010.0000.....Educação  
Infantil - MDE  
12.361.0009.2022.0000.....Ensino  
Fundamental - MDE  
3.3.5.0.41.00.00.00.00.....Contribuições

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 02/2019, como forma de realizar algumas adequações na Lei Municipal 3.216/2018, que **"institui o Programa de Gestão Autônoma das Escolas Públicas Municipais, com o objetivo de repassar recursos financeiros às respectivas unidades executoras, regularmente constituídas, para a cobertura de pequenas despesas que concorram para a melhoria do funcionamento do ensino municipal"**, a fim de propiciar um melhor funcionamento ao referido programa, em virtude de algumas necessidades pontuais de adequação, detectadas pela Secretaria da Fazenda.

Ainda, ocorreu um equívoco na descrição das dotações orçamentárias, que necessita de correção, a fim de possibilitar o início das ações previstas no referido programa.

Assim, por considerarmos que a proposta é plenamente justificável, objetiva e simples, que visa apenas algumas adequações necessárias, contamos com a aprovação do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal